

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 340, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019**

Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os termos dos §§ 4º e 5º da cláusula décima primeira do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, na redação dada pelo Convênio ICMS 109/18, de 31 de outubro de 2018, que trata dos procedimentos para reenquadramento de benefícios fiscais;

Considerando que a cláusula décima do Convênio ICMS 190/17, inciso III, autoriza a concessão ou prorrogação, até 31 de dezembro de 2022, dos benefícios fiscais vigentes no dia 18 de dezembro de 2017, quando se tratar daqueles destinados à manutenção ou ao incremento das atividades comerciais do remetente da mercadoria;

Considerando a comunicação de reenquadramento do benefício fiscal, à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), previsto na Lei nº 8.288, de 23 de julho de 2015, que proíbe a cobrança do ICMS nas contas de energia elétrica às igrejas Evangélicas, Católicas e templos de qualquer culto,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS-PA), aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO II

....."
"Art. 100-ZM. O fornecimento de energia elétrica a templos de qualquer culto religioso, que permitam acesso público, relativamente à parte destinada à realização das cerimônias religiosas e desde que o imóvel seja de propriedade da entidade mantenedora do templo ou esteja formalmente na sua posse direta, até 31 de dezembro de 2022.
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de outubro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 484001

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 487/2019 – CMG, 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – Conceder Suprimento de Fundos à Servidora: NAZARÉ MARQUES DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 5387760/1, portador do CPF nº 251.768.972-53.

II – O valor do Suprimento corresponde a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com pronto pagamento.

III – A despesa a que se refere o item anterior correrá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:

Funcional Programática - 04.122.1297.8315

Natureza de Despesa: 339030 – R\$ 3.000,00 – Materiais de Consumo

339039 - R\$ 2.000,00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101

IV – O valor referido ao item II vincula-se ao seguinte prazo:

- Período de Aplicação 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da emissão da OB e,

- Prestação de contas 15 (quinze) dias após a aplicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém/PA, 09 de outubro de 2019

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 483731

DIÁRIA**PORTARIA Nº 488/2019 – CMG, 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO: O Processo nº 725/2019 - CMG, datado de 09/10/2019

RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diária ao servidor abaixo mencionado por ter que seguir viagem para a cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, com o intuito de participar do 13º Pregão Week – Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão.

NOME	MF	CPF	PERÍODO	DÍARIAS
AGOSTINHO MONTEIRO JUNIOR	5946485	595.043.232-00	13/10 a 19/10/2019	7,0 (alimentação)

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém/PA, 09 de outubro de 2019

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 483988

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA****PORTARIA Nº 648/2019-PGE.G., de 08 de outubro de 2019.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, em exercício, no uso de suas atribuições legais...CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei 5.810/94 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 201150A/1.

RESOLVE:

CONCEDER, 04 (quatro) dias de Licença Assistência à Servidora Ana Carla Barroso Queiroz, identidade funcional nº 3084302/1, no período de 30.07 a 02.08.2019, de acordo com o Laudo Médico nº 201150A/1 da SEAD.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, em exercício

Protocolo: 483565

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**PORTARIA Nº 4.913/2019-CCG DE 9 DE OUTUBRO DE 2019**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

I. exonerar ADRIANE CAROLINE LISBOA HENDERSON E SILVA do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

II. nomear NICOLLE FERRARI para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE OUTUBRO DE 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DO ITEM II DA PORTARIA Nº. 4.905/2019-CCG, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº. 34.005, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Onde se lê: **nomear JOSÉ MARIA CAMPOS...**

Leia-se: **nomear JOSÉ MARIA CAMPOS RODRIGUES JÚNIOR....**

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo

484002